



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.566 DE 19 DE ABRIL DE 1.989.

Dispões sobre suplementação de verbas.

DOCTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem NCZ\$ 152.200,00 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos cruzados novos) - à contar das seguintes verbas do orçamento vigente:

2.06-03080332-07-3261 - ficha nº 053		
juros da dívida contratada.....	NCZ\$	97.200,00
2.07-08482472-08-3120 - ficha nº 081		
material de consumo	NCZ\$	10.000,00
2.09.03070211-18-04210 - ficha 115		
aquisição de imóveis	NCZ\$	<u>45.000,00</u>

TOTAL NCZº..... 152.200,00

Arº 2º - O crédito que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

2.06 -03080332-07-3262 - ficha 054		
outros encargos da dívida contratada	NCZ \$	15.000,00
2.09.03070212-10-3111- ficha 092		
peçoal civil	NCZ\$	<u>137.200,00</u>

TOTAL NCZ\$...... 152.200,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de abril de 1.989.

Dr. José Bourabeby

Prefeito.

Publicado na Seção de Atividades Compl. aos 19 de abril de 1.989.

Eli Macedo
,, Divisão de Administração
Diretor